



## STUDIO 9 SOLUÇÕES E SERVIÇOS INTELIGENTES LTDA

CNPJ: 31.573.350/0001-70

Aracaju/SE

**À PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 603/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026**

**OBJETO: Locação de software de automação de WhatsApp**

**ASSUNTO: Manifestação técnica complementar acerca da exequibilidade da proposta, em resposta ao Parecer Técnico-Contábil exarado pela Divisão de Contabilidade.**

A empresa STUDIO 9 SOLUÇÕES E SERVIÇOS INTELIGENTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.573.350/0001-70, já qualificada nos autos do processo administrativo em epígrafe, vem, respeitosamente, por meio de seu representante legal, à presença de Vossa Senhoria, apresentar MANIFESTAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR em complemento à comprovação de exequibilidade anteriormente encaminhada, em face das ponderações constantes do Parecer Técnico-Contábil emitido pela Divisão de Contabilidade, pelas razões de fato e de direito que passa a expor.

### **I — DOS FATOS**

A licitante apresentou proposta no valor global de R\$ 12.001,00 (doze mil e um reais) para o objeto da contratação, sendo o valor estimado pela Administração de R\$ 60.190,10 (sessenta mil cento e noventa reais e dez centavos).

Atendendo a diligência prévia, fundamentada no art. 59, §§ 2º e 4º, da Lei nº 14.133/2021, e no Acórdão nº 465/2024 — Plenário do TCU, a licitante encaminhou tempestivamente notas fiscais, declaração de exequibilidade e planilha de composição de custos demonstrando a viabilidade econômica de sua proposta.

Sobreveio, então, Parecer Técnico-Contábil exarado pela Divisão de Contabilidade, o qual, em síntese, suscitou ponderações acerca de quatro pontos centrais: (i) a discrepância de aproximadamente 80% entre o valor estimado e o valor ofertado; (ii) o valor reputado simbólico atribuído à parcela de implantação, configuração e treinamento (R\$ 1,00); (iii) a alegada não equivalência entre os serviços documentados nas notas fiscais anteriores e o escopo ora licitado; e (iv) a alegada insuficiência de detalhamento na planilha de composição de custos quanto à cobertura de infraestrutura tecnológica, API oficial de mensageria, suporte e mão de obra especializada.

 (79) 99199-6588

@studio9si

↗ comercial@studio9si.com.br

[www.studio9si.com.br](http://www.studio9si.com.br)



Saiba mais



Cumpra-se destacar, contudo, que o referido parecer NÃO concluiu pela inexequibilidade da proposta, limitando-se a registrar que "não dispõe de elementos técnicos suficientes para atestar formalmente a exequibilidade", deferindo expressamente à autoridade competente e à equipe responsável pela condução do certame a avaliação acerca da conveniência de diligências complementares.

É exatamente nesse contexto — de oferecimento de elementos técnicos complementares — que a presente manifestação é apresentada, com vistas a sanear, de forma cabal, as ponderações suscitadas e demonstrar, à evidência, a plena exequibilidade da proposta ofertada.

## II — DA NATUREZA DO OBJETO E DO MODELO DE NEGÓCIO ADOTADO

Antes de adentrar a refutação pontual dos apontamentos, mostra-se imprescindível esclarecer aspectos estruturais do modelo de negócio adotado pela licitante, sem os quais a análise puramente contábil pode conduzir a conclusões equivocadas acerca da viabilidade econômica da proposta.

O objeto licitado — "locação de software de automação de WhatsApp" — configura, por sua própria natureza editalícia, contrato de Software as a Service (SaaS) sob modelo de multi-tenancy (multilocação tecnológica), categoria de serviço cuja estrutura econômica é fundamentalmente distinta daquela aplicável a desenvolvimento sob medida, consultoria especializada por projeto ou licenciamento on-premise.

Nesse modelo, aplicam-se as seguintes premissas estruturais:

- a) Infraestrutura tecnológica única e compartilhada:** a totalidade dos clientes opera sobre a MESMA infraestrutura tecnológica (servidores, bancos de dados, redes, serviços), cujos custos são rateados entre toda a base de clientes ativos e não alocados integralmente ao contrato individual;
- b) Custos de desenvolvimento e manutenção previamente absorvidos:** as despesas com pesquisa, desenvolvimento, manutenção evolutiva, integrações e equipe técnica especializada já compõem a operação corrente da empresa, antecedendo a contratação ora analisada — constituindo, portanto, custo afundado (sunk cost) e não custo marginal específico para este contrato;
- c) Custo marginal de inclusão de novo cliente substancialmente reduzido:** a inclusão de um novo cliente na plataforma não exige duplicação da infraestrutura, da equipe técnica ou dos custos operacionais — característica essencial do modelo SaaS, sem a qual o próprio modelo de negócio não seria economicamente viável em qualquer mercado;
- d) Economia de escala como pilar da sustentabilidade econômica:** a viabilidade do modelo SaaS repousa precisamente sobre a economia de escala — quanto maior a base de clientes ativos, menor o custo unitário por cliente, possibilitando preços recorrentes substancialmente inferiores aos praticados em modelos tradicionais.

Trata-se de modelo consagrado no mercado nacional e internacional, sendo a base operacional de empresas como Salesforce, HubSpot, RD Station, Zendesk, Pipedrive, Take Blip e diversos outros





provedores cuja viabilidade econômica é construída precisamente sobre receita recorrente e economia de escala — e não sobre alocação integral de custos por contrato.

Tal compreensão é essencial à análise da presente proposta. A tentativa de avaliar a exequibilidade de um contrato SaaS sob a ótica de modelos tradicionais (custo direto integral) conduz necessariamente à conclusão equivocada de inexecuibilidade, porquanto desconsidera a natureza estrutural do modelo de negócio e a economia de escala que o sustenta.

### **III — DA REFUTAÇÃO PONTUAL DOS APONTAMENTOS DO PARECER**

#### **III.1 — Da alegada discrepância entre o valor estimado e o valor ofertado**

O Parecer Técnico-Contábil destacou como "indício relevante de potencial inexecuibilidade" o fato de a proposta representar valor aproximadamente 80% inferior ao estimado pela Administração.

Com a devida vênia, tal discrepância, por si só, NÃO configura inexecuibilidade, mas reflete, isto sim, a diferença estrutural de custos entre modelos de negócio distintos. O Tribunal de Contas da União é firme e reiteradamente assente em afirmar que a presunção de inexecuibilidade extraída do critério legal é meramente RELATIVA, podendo e devendo ser elidida pela demonstração concreta da viabilidade econômica — exatamente o que a licitante vem fazendo nestes autos.

Nesse sentido, registra-se que o valor estimado pela Administração foi composto, presumivelmente, a partir de pesquisa de preços que pode ter contemplado fornecedores operando em modelos distintos do SaaS multi-tenant — como desenvolvimento sob medida, consultoria por projeto, contratos com implantação tarifada à parte ou players nacionais e internacionais com estruturas de custo radicalmente diversas (presença comercial nacional, equipes de venda direta, custos de marketing, etc.).

A própria Lei nº 14.133/2021, em seu art. 23, §1º, IV, reconhece que o preço de mercado pode variar conforme o modelo de negócio adotado, sendo plenamente legítimo que provedores operando sob estrutura de receita recorrente e economia de escala pratiquem preços substancialmente inferiores. Tal prática, longe de configurar inexecuibilidade, é justamente o que permite a expansão do mercado SaaS no Brasil e o acesso de entes públicos a soluções tecnológicas a custos compatíveis com sua capacidade orçamentária.

Importa registrar, ademais — e a Seção IV adiante demonstrará à evidência — que o valor mensal de R\$ 1.000,00 ora proposto encontra-se DENTRO DA FAIXA DE VALORES REGULARMENTE PRATICADA pela licitante em contratos vigentes com outros órgãos públicos, sendo INCLUSIVE SUPERIOR à média desses valores. Tal constatação afasta, por si só, qualquer presunção remanescente de inexecuibilidade.

#### **III.2 — Do valor de implantação — Estratégia comercial estruturada em modelo SaaS**

☎ (79) 99199-6588

@studio9si

✉ comercial@studio9si.com.br

[www.studio9si.com.br](http://www.studio9si.com.br)





O parecer reputou "meramente simbólico" o valor de R\$ 1,00 atribuído à parcela de implantação, configuração e treinamento, indicando que tal valor não seria "compatível com os custos usualmente associados às atividades envolvidas".

Com o devido respeito, a ponderação parte de premissa válida para modelos TRADICIONAIS, mas inaplicável à realidade do mercado SaaS, no qual a oferta de implantação a custo zero ou simbólico é prática comercial CONSOLIDADA, ESTRUTURADA E LEGÍTIMA, adotada como estratégia de aquisição de clientes (Customer Acquisition Cost), com o custo real da implantação sendo absorvido pela receita recorrente ao longo do ciclo de vida do contrato (Customer Lifetime Value).

Tal modelo comercial encontra-se solidamente amparado nos seguintes fundamentos operacionais:

**a) Implantação automatizada e self-service:** a plataforma da licitante dispõe de fluxos automatizados de onboarding, configuração assistida e ativação por meio do próprio sistema, reduzindo drasticamente o custo de mão de obra envolvido na implantação;

**b) Materiais de treinamento estruturados:** o treinamento é viabilizado por meio de documentação técnica, base de conhecimento e materiais audiovisuais previamente produzidos, complementados por breves sessões remotas de configuração assistida — todos previamente desenvolvidos e com custo amortizado;

**c) Absorção pela receita recorrente:** a margem operacional da receita mensal recorrente (R\$ 1.000,00 × 12 meses = R\$ 12.000,00) cobre, com folga, eventuais custos residuais de implantação não absorvidos pela automação, mantendo a operação economicamente sustentável;

**d) Ausência de vedação legal:** inexistente, na Lei nº 14.133/2021 ou em qualquer norma correlata, vedação à adoção de estratégia comercial em que parcela de implantação seja ofertada a custo simbólico, desde que demonstrada a viabilidade econômica do conjunto — exatamente o que se faz nesta manifestação.

Frise-se que essa estratégia é amplamente empregada por gigantes do setor SaaS, sendo prática reconhecida e estudada na literatura especializada (modelo de SaaS Metrics, com indicadores como CAC, LTV, payback period e MRR). Não se trata, portanto, de subavaliação dolosa ou de incapacidade de identificar custos, mas de estruturação comercial deliberada, compatível com a realidade do mercado.

Ademais, registra-se que mesmo na hipótese de a Administração entender por reposicionar os valores dentro da proposta — alocando parcela maior à implantação e proporcional menor à mensalidade —, o VALOR GLOBAL DA PROPOSTA permanece inalterado em R\$ 12.001,00, e a exequibilidade do conjunto permanece comprovada, conforme planilha detalhada anexa.

### III.3 — Das notas fiscais inicialmente apresentadas — Natureza diversa e prova de operação lucrativa em patamares inferiores

☎ (79) 99199-6588

@studio9si

✉ comercial@studio9si.com.br

[www.studio9si.com.br](http://www.studio9si.com.br)



Saiba mais



O parecer registrou que as notas fiscais inicialmente apresentadas, com valores entre R\$ 148,49 e R\$ 375,00, refeririam-se a serviços de "suporte técnico em informática", indicando que tais serviços não guardariam "equivalência plena" com o objeto do presente certame.

Com a devida vênia, e sem prejuízo do robusto conjunto probatório complementar adiante apresentado (Seção IV), cumpre esclarecer que o fato de a empresa operar de forma regular e lucrativa em valores SUBSTANCIALMENTE INFERIORES ao ora proposto, longe de constituir indício de inexecutabilidade, demonstra o contrário: se a empresa pratica preços inferiores em outros contratos e mantém regularidade fiscal e operacional, com maior razão demonstra-se capaz de executar o presente objeto pelo valor proposto, que é MULTIPLAMENTE SUPERIOR aos valores citados.

Esclarece-se, ainda, que o código de serviço 0107 (CNAE 6209-1/00) — utilizado nas notas fiscais — é o código municipal aplicável ao licenciamento e fornecimento de programas de computador disponibilizados na forma SaaS, abrangendo, por consequência, o exato objeto ora licitado.

#### **III.4 — Da composição de custos — Detalhamento complementar e demonstração de cobertura integral**

O parecer registrou que a planilha de composição de custos anteriormente apresentada "não permitiria aferir, de forma suficientemente detalhada, a integral cobertura dos custos inerentes à execução do objeto, especialmente no que se refere à infraestrutura tecnológica, utilização de API oficial de mensageria, suporte técnico contínuo e mão de obra especializada".

Atendendo à demanda complementar, a licitante apresenta, ANEXA à presente manifestação, planilha detalhada de composição de custos, na qual cada categoria do valor mensal recorrente (R\$ 1.000,00) é DECOMPOSTA E EXPLICITADA, demonstrando, item a item, a cobertura integral de: (i) Mão de obra especializada (rateio de equipe técnica, suporte e atendimento dimensionados sobre a base de clientes); (ii) Hospedagem e infraestrutura tecnológica (rateio de servidores cloud, armazenamento, processamento, bancos de dados e redundância); (iii) Custos de utilização da API oficial de mensageria (em conformidade com a precificação da Meta Cloud API, na qual a licitante opera diretamente como Tech Provider, sem intermediários); (iv) Tributação municipal (ISS); (v) Tributação federal (Simples Nacional); (vi) Despesas administrativas e operacionais rateadas; (vii) Margem de resultado compatível com a operação SaaS.

Em separado, a memória de cálculo apresentada na referida planilha demonstra, com base em parâmetros operacionais reais da empresa, que a estrutura proposta é absolutamente compatível com a continuidade da operação pelo prazo contratual ofertado, restando, portanto, plenamente caracterizada a EXEQUIBILIDADE da proposta.

#### **IV — DA COMPROVAÇÃO POR CONTRATOS VIGENTES — NOTAS FISCAIS DE OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS**

☎ (79) 99199-6588

@studio9si

✉ comercial@studio9si.com.br

[www.studio9si.com.br](http://www.studio9si.com.br)



Saiba mais



Em complementação probatória de caráter dirimente, a licitante traz aos autos NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICAS (NFS-e), emitidas pela Prefeitura Municipal de Aracaju/SE e devidamente registradas, que comprovam o fornecimento regular do MESMO PRODUTO ora licitado a diversos outros órgãos públicos, em valores mensais que se encontram na MESMA FAIXA — e, em vários casos, em patamares INFERIORES — ao ora ofertado neste certame.

O quadro a seguir sintetiza as notas fiscais ora juntadas:

Nº NFS-e	Tomador / Cliente	Descrição do Serviço	Valor Mensal	Competência / Referência
00000137	Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO)	Plano de serviço: Chatbot	R\$ 781,00	Comp. 11/2025   Ref. Out/2025
00000154	Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Estado de SP (CRT-SP)	Fornecimento de ferramenta de atendimento	R\$ 1.390,00	Comp. 12/2025   Ref. Nov/2025
00000021	Procuradoria-Geral do Estado do Acre (PGE-AC)	Sistema informatizado de automação de mensagens via chatbot e WhatsApp, com gestão de filas de atendimento entre múltiplos operadores (Contrato 13/2025)	R\$ 600,00	Comp. 01/2026   Ref. Dez/2025
00000094	Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO)	Fornecimento de ferramenta de atendimento	R\$ 200,00	Comp. 04/2026   Ref. Fev/2026
00000095	Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO)	Fornecimento de ferramenta de atendimento	R\$ 200,00	Comp. 04/2026   Ref. Jan/2026
0000102	Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Amazonas (CAU-AM)	Fornecimento de ferramenta de atendimento	R\$ 1.000,00	Comp. 05/2026   Ref. Abr/2026
0000106	Conselho Regional de Enfermagem do RS (COREN-RS)	Solução Omnichannel com Licença de WhatsApp API Oficial (BSP)	R\$ 1.100,00	Comp. 05/2026   Ref. Abr/2026
<b>SÍNTESE</b>	<b>7 NFs — múltiplos órgãos públicos</b>	<b>Média mensal: R\$ 753,00   Variação: R\$ 200 a R\$ 1.390</b>	<b>R\$ 1.000,00</b>	<b>VALOR ORA PROPOSTO</b>





Da análise objetiva do quadro acima emergem CONCLUSÕES IRREFUTÁVEIS quanto à exequibilidade da proposta:

**a) Operação regular do MESMO objeto em valor compatível:** a NFS-e nº 0000106, emitida em 05/05/2026, comprova que a licitante fornece, ATUALMENTE, ao CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL — autarquia federal de fiscalização profissional —, "Solução Omnichannel com Licença de WhatsApp API Oficial (BSP)", descrição que corresponde literalmente ao objeto do presente certame, pelo valor mensal de R\$ 1.100,00, apenas R\$ 100,00 (cem reais) superior ao ora proposto. Tal evidência, isoladamente, é apta a demonstrar a plena exequibilidade da proposta;

**b) Operação em valor IDÊNTICO ao proposto:** a NFS-e nº 0000102, igualmente emitida em 05/05/2026, comprova fornecimento ao CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO AMAZONAS pelo valor mensal de R\$ 1.000,00 — patamar exatamente igual ao ora ofertado a esta Administração, evidenciando que se trata de prática comercial regular da empresa;

**c) Operação em valores SUBSTANCIALMENTE INFERIORES com regularidade fiscal:** as NFS-e nºs 00000021 (PGE-AC, R\$ 600,00/mês), 00000094 e 00000095 (TCE-RO, R\$ 200,00/mês cada) comprovam que a licitante opera de forma lucrativa e fiscalmente regular em valores MULTIPLAMENTE INFERIORES ao ora ofertado — circunstância que, por raciocínio elementar (a fortiori), confirma a plena exequibilidade do valor proposto neste certame;

**d) Média interna inferior ao valor proposto:** a média aritmética dos valores mensais documentados é de aproximadamente R\$ 753,00, situando-se em patamar INFERIOR ao valor ora ofertado (R\$ 1.000,00). Em outras palavras, o valor proposto neste certame é SUPERIOR à média de preços praticada pela licitante em outros contratos vigentes para serviços de mesma natureza — o que afasta, em definitivo, qualquer presunção de inexecuibilidade;

**e) Diversidade de tomadores:** os tomadores documentados compõem amostra significativa do setor público brasileiro — Tribunal de Contas Estadual (TCE-RO), Procuradoria-Geral Estadual (PGE-AC), Conselhos Profissionais Federais (CRT-SP, CAU-AM, COREN-RS) — demonstrando atuação consolidada da licitante no atendimento a entes públicos em diversas regiões do país.

Em síntese: NÃO HÁ INEXEQUIBILIDADE quando o licitante demonstra, por meio de notas fiscais oficiais — documentos públicos dotados de fé pública —, que pratica REGULARMENTE valores mensais COMPATÍVEIS, INFERIORES ou ATÉ SUBSTANCIALMENTE INFERIORES ao ora ofertado, para serviços de MESMA NATUREZA, junto a OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS, mantendo PLENA regularidade fiscal e operacional.

Tais notas fiscais constituem prova robusta, objetiva e dirimente da exequibilidade da proposta, devendo ser acolhidas como elementos idôneos previstos no rol exemplificativo da própria diligência inicial ("notas fiscais, contratos, atas, ordens de fornecimento, planilhas de composição de custos, memória de cálculo ou outros elementos idôneos").

☎ (79) 99199-6588

@studio9si

✉ comercial@studio9si.com.br

[www.studio9si.com.br](http://www.studio9si.com.br)





## V — DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXA

Em reforço aos elementos já constantes dos autos, a licitante apresenta, ANEXA à presente manifestação, a seguinte documentação:

(i) NFS-e nº 00000137 (TCE-RO, R\$ 781,00 mensais), 00000154 (CRT-SP, R\$ 1.390,00 mensais), 00000021 (PGE-AC, R\$ 600,00 mensais), 00000094 e 00000095 (TCE-RO, R\$ 200,00 mensais cada), 0000102 (CAU-AM, R\$ 1.000,00 mensais) e 0000106 (COREN-RS, R\$ 1.100,00 mensais) — todas emitidas pela Prefeitura Municipal de Aracaju/SE, com chaves de acesso e códigos de verificação que possibilitam validação direta na plataforma oficial WebISS;

(ii) Planilha detalhada de composição de custos, com decomposição analítica do valor mensal recorrente em todas as categorias de custo, incluindo memória de cálculo do modelo SaaS multi-tenant, demonstração de cobertura integral pelos valores ofertados e justificativa pormenorizada do valor de implantação.

Todas as notas fiscais anexas podem ser objeto de validação documental direta junto à plataforma da Prefeitura Municipal de Aracaju/SE, no endereço <http://aracajuse.webiss.com.br/externo/nfse/validar>, mediante a inserção das respectivas chaves de acesso e códigos de verificação constantes em cada NFS-e.

## VI — DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, requer-se respeitosamente a Vossa Senhoria:

- a) O recebimento e análise da presente manifestação técnica complementar, bem como da documentação anexa, com vistas a sanear cabalmente as ponderações suscitadas no Parecer Técnico-Contábil exarado pela Divisão de Contabilidade;
- b) O reconhecimento da EXEQUIBILIDADE da proposta ofertada, em conformidade com o entendimento consolidado pelo TCU no Acórdão nº 465/2024 — Plenário, segundo o qual a presunção de inexecuibilidade é meramente relativa, sendo ilidida pela demonstração concreta da viabilidade econômica — exatamente o que se faz por meio (b.1) das notas fiscais anexas, que comprovam o fornecimento regular do mesmo objeto a outros órgãos públicos em valores compatíveis ou inferiores ao proposto; (b.2) da planilha detalhada de composição de custos; e (b.3) da fundamentação técnico-jurídica desenvolvida nesta manifestação;
- c) Subsidiariamente, caso ainda subsistam dúvidas técnicas pontuais, a abertura de diligência ESPECÍFICA, com indicação precisa dos pontos remanescentes a serem esclarecidos, oportunizando-se à licitante o esclarecimento pontual; e





d) Ao final, a manutenção da licitante no certame, com o regular prosseguimento do processo licitatório, em homenagem aos princípios da legalidade, da busca pela proposta mais vantajosa, do formalismo moderado (art. 12, III, da Lei nº 14.133/2021), da razoabilidade e da proporcionalidade.

## VII — CONCLUSÃO

A proposta ofertada pela licitante é integralmente exequível, encontrando-se sua viabilidade econômica plenamente comprovada por seis vetores convergentes: (i) a natureza SaaS multi-tenant do objeto, que estrutura custos de forma fundamentalmente distinta de modelos tradicionais; (ii) a estratégia comercial fundamentada no modelo de receita recorrente, em que o custo de implantação é absorvido pelo ciclo contratual; (iii) a planilha detalhada de composição de custos anexa, demonstrando cobertura integral de todos os custos diretos e indiretos; (iv) o conjunto de 7 (sete) NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICAS comprovando o fornecimento regular do mesmo objeto a diversos órgãos públicos em valores compatíveis, com destaque para a NFS-e nº 0000106 (COREN-RS), que documenta fornecimento de "Solução Omnichannel com Licença de WhatsApp API Oficial (BSP)" — descrição correspondente ao objeto do certame — pelo valor de R\$ 1.100,00 mensais; (v) a constatação de que a média dos valores mensais documentados (R\$ 753,00) é INFERIOR ao valor ora proposto (R\$ 1.000,00); e (vi) a diversidade de tomadores documentados, comprovando atuação consolidada da licitante no atendimento ao setor público.

A desclassificação de proposta exequível, fundada exclusivamente em discrepância percentual em relação ao valor estimado, contrariaria frontalmente o entendimento consolidado pelo TCU, os princípios constitucionais e infraconstitucionais aplicáveis às contratações públicas e, em última análise, o próprio interesse público — que é maximamente atendido pela obtenção de proposta vantajosa para a Administração.

Termos em que, respeitosamente, pede deferimento.

ARACAJU/SE, 11 DE MAIO DE 2026.

**STUDIO 9 SOLUCOES E  
SERVICOS INTELIGENTES  
LTDA:31573350000170**

Assinado de forma digital por  
STUDIO 9 SOLUCOES E SERVICOS  
INTELIGENTES  
LTDA:31573350000170  
Dados: 2026.05.11 00:38:08 -03'00'

AERTON OLIVEIRA DOS REIS JUNIOR (STUDIO9)  
CNPJ: 31.573.350/0001-70

 (79) 99199-6588

@studio9si

 comercial@studio9si.com.br

[www.studio9si.com.br](http://www.studio9si.com.br)



Saiba mais



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ  
Administração Tributária - Praça General Valadão, Nº 341 - Centro - CEP 49.010-520 - Aracaju/SE Telefone: (79) 3179-1100

## NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

RPS número 2 Série 1 emitido em 05/05/2026

Emissão (Horário de Brasília)

**05/05/2026 10:21:53**

Período de Competência

**05/2026**

Município de Prestação do Serviço

**Aracaju - SE**

Reg. Especial Tributação

**Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)**

Exigibilidade do ISS

**Exigível em Aracaju**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

**STUDIO 9 SOLUÇÕES E SERVIÇOS INTELIGENTES LTDA**

Nome Fantasia

**STUDIO 9**

Email

**aertonoliveiradosreis@gmail.com**

CPF/CNPJ

**31.573.350/0001-70**

Inscrição Municipal

**1173670**

Inscrição Estadual

Simple Nacional

**Sim**

Incentivador Cultural

**Não**

Fone/Fax

**(79) 98820-5410**

Endereço

**Rua TERCENIO SAMPAIO, 532, Grageru - CEP: 49025-700 - Aracaju - SE**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

**CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO AMAZONAS**

CPF/CNPJ

**14.891.387/0001-28**

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

E-mail

**ger.admfin@cauam.gov.br**

Endereço

**Avenida Tancredo Neves, 200 - Parque 10 de Novembro - CEP: 69054-040 - Manaus - AM**

SERVIÇO PRESTADO

**0107 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados. CNAE: 6209100.**

### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Fornecimento de ferramente de atendimento

Referencia: Abril

Valor/ mes : R\$ 1.000,00

Forma de pagamento: Pix ou transferencia bancaria

Razao Social: STUDIO 9 SOLUCOES E SERVICOS INTELIGENTES LTDA

CNPJ: 31.573.350/0001-70

Agencia: 5985-4

Conta: 27.620-0

No banco: 001 (conta corrente) Banco do Brasil

PIX : 31573350000170 (Banco do Brasil) Inscricao Municipal: 117367-0 Inscricao Estadual : Isento

### RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

### VALORES

Deduções (R\$)	Desc. Cond. (R\$)	Desc. Incond. (R\$)	Base de Cálculo ISS (R\$)	Aliquota ISS (%)
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>*****</b>	<b>2,0500</b>
Valor dos Serviços (R\$)	ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
<b>1.000,00</b>	<b>*****</b>	<b>*****</b>	<b>1.000,00</b>	<b>1.000,00</b>

### OUTRAS INFORMAÇÕES

Optante do Simples Nacional.

Trib. aprox. R\$ 134,50 Federal e R\$ 50,00 Municipal. Fonte: IBPT [5F6AA1]

Chave de Acesso da NFS-e Nacional: 28003081231573350000170202600000010226051165467225





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ  
Administração Tributária - Praça General Valadão, Nº 341 - Centro - CEP 49.010-520 - Aracaju/SE Telefone: (79) 3179-1100

## NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

RPS número 6 Série 1 emitido em 05/05/2026

Emissão (Horário de Brasília)

**05/05/2026 17:39:48**

Período de Competência

**05/2026**

Município de Prestação do Serviço

**Aracaju - SE**

Reg. Especial Tributação

**Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)**

Exigibilidade do ISS

**Exigível em Aracaju**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

**STUDIO 9 SOLUÇÕES E SERVIÇOS INTELIGENTES LTDA**

Nome Fantasia

**STUDIO 9**

Email

**aertonoliveiradosreis@gmail.com**

CPF/CNPJ

**31.573.350/0001-70**

Inscrição Municipal

**1173670**

Inscrição Estadual

Simples Nacional

**Sim**

Incentivador Cultural

**Não**

Fone/Fax

**(79) 98820-5410**

Endereço

**Rua TERCENIO SAMPAIO, 532, Grageru - CEP: 49025-700 - Aracaju - SE**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**

CPF/CNPJ

**87.088.670/0001-90**

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax E-mail

**wanderson.ribeiro@portalcoren-rs.gov.br**

Endereço

**PLINIO BRASIL MILANO, 1155 - HIGIANOPOLIS - CEP: 90520-002 - Porto Alegre - RS**

SERVIÇO PRESTADO

**0107 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados. CNAE: 6209100.**

### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Solução Omnichannel com Licença de WhatsApp API Oficial (BSP)

Referencia: Abril

Valor/ mes : R\$ 1.100,00

Forma de pagamento: Pix ou transferencia bancaria

Razao Social: STUDIO 9 SOLUCOES E SERVICOS INTELIGENTES LTDA

CNPJ: 31.573.350/0001-70

Agencia: 5985-4

Conta: 27.620-0

No banco: 001 (conta corrente) Banco do Brasil

PIX : 31573350000170 (Banco do Brasil) Inscricao Municipal: 117367-0 Inscricao Estadual : Isento

### RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

### VALORES

Deduções (R\$)	Desc. Cond. (R\$)	Desc. Incond. (R\$)	Base de Cálculo ISS (R\$)	Alíquota ISS (%)
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>*****</b>	<b>2,0500</b>
Valor dos Serviços (R\$)	ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
<b>1.100,00</b>	<b>*****</b>	<b>*****</b>	<b>1.100,00</b>	<b>1.100,00</b>

### OUTRAS INFORMAÇÕES

Optante do Simples Nacional.

Trib. aprox. R\$ 147,95 Federal e R\$ 55,00 Municipal. Fonte: IBPT [5F6AA1]

Chave de Acesso da NFS-e Nacional: 28003081231573350000170202600000010626051165693467





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ  
Administração Tributária - Praça General Valadão, Nº 341 - Centro - CEP 49.010-520 - Aracaju/SE Telefone: (79) 3179-1100

## NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)

**03/11/2025 11:37:52**

Período de Competência

**11/2025**

Município de Prestação do Serviço

**Aracaju - SE**

Reg. Especial Tributação

**Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)**

Exigibilidade do ISS

**Exigível em Aracaju**



Nota: 3345000

**00000137**

Código Verificação  
2WTD-YI8H



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

**STUDIO 9 SOLUÇÕES E SERVIÇOS INTELIGENTES LTDA**

Nome Fantasia

**STUDIO 9**

Email

**CONTATO@UNISE7.COM.BR**

CPF/CNPJ

**31.573.350/0001-70**

Inscrição Municipal

**1173670**

Inscrição Estadual

Simple Nacional

**Sim**

Incentivador Cultural

**Não**

Fone/Fax

**(79) 99999-9999**

Endereço

**Rua TERENCEIO SAMPAIO, 532, Grageru - CEP: 49025-700 - Aracaju - SE**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

**tribunal de contas do estado de rondônia**

CPF/CNPJ

**04.801.221/0001-10**

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

E-mail

Endereço

**Avenida Presidente Dutra, 4229 - Olaria - CEP: 76801-327 - Porto Velho - RO**

SERVIÇO PRESTADO

**0107 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados. CNAE: 6209100.**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Plano de serviço: Chatbot

Valor/ mês : R\$ 781,00

Forma de pagamento: Pix ou transferência bancária

Mês de referencia: Outurbro

-----

Razão Social: STUDIO 9 SOLUÇÕES E SERVIÇOS INTELIGENTES LTDA

CNPJ: 31.573.350/0001-70

Agência: 5985-4

Conta: 27.620-0

No banco: 001 (conta corrente) Banco do Brasil

PIX : 31573350000170 (Banco do Brasil) Inscrição Municipal: 117367-0 Inscrição Estadual : Isento

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

VALORES

Deduções (R\$)	Desc. Cond. (R\$)	Desc. Incond. (R\$)	Base de Cálculo ISS (R\$)	Alíquota ISS (%)
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>*****</b>	<b>2,0100</b>
Valor dos Serviços (R\$)	ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
<b>781,00</b>	<b>*****</b>	<b>*****</b>	<b>781,00</b>	<b>781,00</b>

OUTRAS INFORMAÇÕES

Optante do Simples Nacional.

Trib. aprox. R\$ 105,04 Federal e R\$ 39,05 Municipal. Fonte: IBPT [80DB15]

Chave de Acesso da NFS-e Nacional: 28003081231573350000170250000000013725111115527380



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ  
Administração Tributária - Praça General Valadão, Nº 341 - Centro - CEP 49.010-520 - Aracaju/SE Telefone: (79) 3179-1100

## NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)

**02/12/2025 11:18:03**

Período de Competência

**12/2025**

Município de Prestação do Serviço

**Aracaju - SE**

Reg. Especial Tributação

**Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)**

Exigibilidade do ISS

**Exigível em Aracaju**



Nota: 3355000

**00000154**

Código Verificação  
AIR4-HNUE



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

**STUDIO 9 SOLUÇÕES E SERVIÇOS INTELIGENTES LTDA**

Nome Fantasia

**STUDIO 9**

Email

**CONTATO@UNISE7.COM.BR**

CPF/CNPJ

**31.573.350/0001-70**

Inscrição Municipal

**1173670**

Inscrição Estadual

Simple Nacional

**Sim**

Incentivador Cultural

**Não**

Fone/Fax

**(79) 99999-9999**

Endereço

**Rua TERCENIO SAMPAIO, 532, Grageru - CEP: 49025-700 - Aracaju - SE**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

**Conselho Regional dos Tecnicos Industriais do Estado de Sao Paulo**

CPF/CNPJ

**33.093.248/0001-01**

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

E-mail

**robertoreyes@crtsp.gov.br**

Endereço

**Avenida da Liberdade, 1000 - Liberdade - CEP: 01502-001 - São Paulo - SP**

SERVIÇO PRESTADO

**0107 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados. CNAE: 6209100.**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Plano de serviço: Fornecimento de ferramenta de atendimento

Vencimento: 31

Referente ao mês: Novembro

Valor : R\$ 1.390,00

Forma de pagamento: Pix ou transferência bancária

-----

Razão Social: STUDIO 9 SOLUÇÕES E SERVIÇOS INTELIGENTES LTDA

CNPJ: 31.573.350/0001-70

Agência: 5985-4

Conta: 27.620-0

No banco: 001 (conta corrente) Banco do Brasil

PIX : 31573350000170 (Banco do Brasil) Inscrição Municipal: 117367-0 Inscrição Estadual : Isento

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

VALORES

Deduções (R\$)	Desc. Cond. (R\$)	Desc. Incond. (R\$)	Base de Cálculo ISS (R\$)	Alíquota ISS (%)
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>*****</b>	<b>2,0500</b>
Valor dos Serviços (R\$)	ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
<b>1.390,00</b>	<b>*****</b>	<b>*****</b>	<b>1.390,00</b>	<b>1.390,00</b>

OUTRAS INFORMAÇÕES

Optante do Simples Nacional.

Trib. aprox. R\$ 186,96 Federal e R\$ 69,50 Municipal. Fonte: IBPT [1C2537]

Chave de Acesso da NFS-e Nacional: 28003081231573350000170250000000015425121123762378



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ  
Administração Tributária - Praça General Valadão, Nº 341 - Centro - CEP 49.010-520 -  
Aracaju/SE Telefone: (79) 3179-1100

## NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)

**27/01/2026 11:33:51**

Período de Competência

**01/2026**

Município de Prestação do  
Serviço

**Aracaju - SE**

Reg. Especial Tributação

**Microempresário e Empresa de Pequeno Porte  
(ME EPP)**

Exigibilidade do ISS

**Exigível em  
Aracaju**



Nota: 3366000

**00000021**

Código Verificação  
EC7Z-JZXY



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

**STUDIO 9 SOLUÇÕES E SERVIÇOS INTELIGENTES LTDA**

Nome Fantasia

**STUDIO 9**

Email

**CONTATO@UNISE7.COM.BR**

CPF/CNPJ

**31.573.350/0001-70**

Inscrição Municipal

**1173670**

Inscrição Estadual

Simples Nacional

**Sim**

Incentivador Cultural

**Não**

Fone/Fax

**(79) 99999-9999**

Endereço

**Rua TERCENIO SAMPAIO, 532, Grageru - CEP: 49025-700 - Aracaju - SE**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

**PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO ACRE**

CPF/CNPJ

**04.088.258/0001-42**

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

E-mail

Endereço

**Avenida Getúlio Vargas, 2852 - Bosque - CEP: 69900-589 - Rio Branco - AC**

SERVIÇO PRESTADO

**0107 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados. CNAE: 6209100.**

### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço prestado: Sistema informatizado de a automação de mensagens via chatbot e whatsapp, permitindo a gestão de filas de atendimento entre múltiplos operadores.

Referente ao contrato: nº 13/2025

Nota de empenho: 5100010310/2025

Competência 12/2025

Vencimento: 17/01

Valor/ mês : R\$ 600,00

Forma de pagamento: Pix ou transferência bancária

-----  
Razão Social: STUDIO 9 SOLUÇÕES E SERVIÇOS INTELIGENTES LTDA

CNPJ: 31.573.350/0001-70

Agência: 5985-4

Conta: 27.620-0

No banco: 001 (conta corrente) Banco do Brasil

PIX : 31573350000170 (Banco do Brasil) Inscrição Municipal: 117367-0 Inscrição Estadual : Isento

### RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

### VALORES

Deduções (R\$)	Desc. Cond. (R\$)	Desc. Incond. (R\$)	Base de Cálculo ISS (R\$)	Aliquota ISS (%)
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>*****</b>	<b>2,0500</b>
Valor dos Serviços (R\$)	ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
<b>600,00</b>	<b>*****</b>	<b>*****</b>	<b>600,00</b>	<b>600,00</b>

### OUTRAS INFORMAÇÕES

Optante do Simples Nacional.

Trib. aprox. R\$ 80,70 Federal e R\$ 30,00 Municipal. Fonte: IBPT [1C2537]

Substitui nota 20260000000012 de 14/01/2026

Chave de Acesso da NFS-e Nacional: 28003081231573350000170260000000002126011138587860



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ  
Administração Tributária - Praça General Valadão, Nº 341 - Centro - CEP 49.010-520 - Aracaju/SE Telefone: (79) 3179-1100

## NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)

**16/04/2026 10:24:47**

Período de Competência

**04/2026**

Município de Prestação do Serviço

**Aracaju - SE**

Reg. Especial Tributação

**Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)**

Exigibilidade do ISS

**Exigível em Aracaju**



Nota: 337.6000

**00000094**

Código Verificação  
NUVN-M836



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

**STUDIO 9 SOLUÇÕES E SERVIÇOS INTELIGENTES LTDA**

Nome Fantasia

**STUDIO 9**

Email

**CONTATO@UNISE7.COM.BR**

CPF/CNPJ

**31.573.350/0001-70**

Inscrição Municipal

**1173670**

Inscrição Estadual

Simples Nacional

**Sim**

Incentivador Cultural

**Não**

Fone/Fax

**(79) 99999-9999**

Endereço

**Rua TERENCEIO SAMPAIO, 532, Grageru - CEP: 49025-700 - Aracaju - SE**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

**tribunal de contas do estado de rondônia**

CPF/CNPJ

**04.801.221/0001-10**

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

E-mail

Endereço

**Avenida Presidente Dutra, 4229 - Olaria - CEP: 76801-327 - Porto Velho - RO**

SERVIÇO PRESTADO

**0107 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados. CNAE: 6209100.**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Plano de serviço: Fornecimento de ferramenta de atendimento

Vencimento: 31

Referente ao mês: Fevereiro

Valor : R\$ 200,00

Forma de pagamento: Pix ou transferência bancária

-----

Razão Social: STUDIO 9 SOLUÇÕES E SERVIÇOS INTELIGENTES LTDA

CNPJ: 31.573.350/0001-70

Agência: 5985-4

Conta: 27.620-0

No banco: 001 (conta corrente) Banco do Brasil

PIX : 31573350000170 (Banco do Brasil) Inscrição Municipal: 117367-0 Inscrição Estadual : Isento

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

VALORES

Deduções (R\$)	Desc. Cond. (R\$)	Desc. Incond. (R\$)	Base de Cálculo ISS (R\$)	Alíquota ISS (%)
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>*****</b>	<b>2,0500</b>
Valor dos Serviços (R\$)	ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
<b>200,00</b>	<b>*****</b>	<b>*****</b>	<b>200,00</b>	<b>200,00</b>

OUTRAS INFORMAÇÕES

Optante do Simples Nacional.

Trib. aprox. R\$ 26,90 Federal e R\$ 10,00 Municipal. Fonte: IBPT [B46141]

Substitui nota 20260000000064 de 01/04/2026

Chave de Acesso da NFS-e Nacional: 280030812315733500017026000000009426041160870538



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ  
Administração Tributária - Praça General Valadão, Nº 341 - Centro - CEP 49.010-520 - Aracaju/SE Telefone: (79) 3179-1100

## NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)

**16/04/2026 10:25:27**

Período de Competência

**04/2026**

Município de Prestação do Serviço

**Aracaju - SE**

Reg. Especial Tributação

**Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)**

Exigibilidade do ISS

**Exigível em Aracaju**



Nota: 3386000

**00000095**

Código Verificação  
SNCI-KTR1



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

**STUDIO 9 SOLUÇÕES E SERVIÇOS INTELIGENTES LTDA**

Nome Fantasia

**STUDIO 9**

Email

**CONTATO@UNISE7.COM.BR**

CPF/CNPJ

**31.573.350/0001-70**

Inscrição Municipal

**1173670**

Inscrição Estadual

Simples Nacional

**Sim**

Incentivador Cultural

**Não**

Fone/Fax

**(79) 99999-9999**

Endereço

**Rua TERENCEIO SAMPAIO, 532, Grageru - CEP: 49025-700 - Aracaju - SE**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

**tribunal de contas do estado de rondônia**

CPF/CNPJ

**04.801.221/0001-10**

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

E-mail

Endereço

**Avenida Presidente Dutra, 4229 - Olaria - CEP: 76801-327 - Porto Velho - RO**

SERVIÇO PRESTADO

**0107 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados. CNAE: 6209100.**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Plano de serviço: Fornecimento de ferramenta de atendimento

Vencimento: 31

Referente ao mês: Janeiro

Valor : R\$ 200,00

Forma de pagamento: Pix ou transferência bancária

-----

Razão Social: STUDIO 9 SOLUÇÕES E SERVIÇOS INTELIGENTES LTDA

CNPJ: 31.573.350/0001-70

Agência: 5985-4

Conta: 27.620-0

No banco: 001 (conta corrente) Banco do Brasil

PIX : 31573350000170 (Banco do Brasil) Inscrição Municipal: 117367-0 Inscrição Estadual : Isento

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

VALORES

Deduções (R\$)	Desc. Cond. (R\$)	Desc. Incond. (R\$)	Base de Cálculo ISS (R\$)	Alíquota ISS (%)
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>*****</b>	<b>2,0500</b>
Valor dos Serviços (R\$)	ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
<b>200,00</b>	<b>*****</b>	<b>*****</b>	<b>200,00</b>	<b>200,00</b>

OUTRAS INFORMAÇÕES

Optante do Simples Nacional.

Trib. aprox. R\$ 26,90 Federal e R\$ 10,00 Municipal. Fonte: IBPT [B46141]

Substitui nota 20260000000063 de 01/04/2026

Chave de Acesso da NFS-e Nacional: 280030812315733500017026000000009526041160871104



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

## PARECER TÉCNICO-CONTÁBIL ACERCA DA EXEQUIBILIDADE DE PROPOSTA Nº 002/2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 603/2026

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 025/2026

**OBJETO:** Reanálise da exequibilidade de proposta após diligência complementar

### I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de emissão de parecer técnico-contábil complementar acerca da exequibilidade da proposta apresentada pela empresa **STUDIO 9 SOLUÇÕES E SERVIÇOS INTELIGENTES LTDA**, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 025/2026, em razão da documentação complementar apresentada pela licitante após diligência promovida pela Pregoeira.

Em manifestação anterior, esta Divisão de Contabilidade apontou indícios relevantes de potencial inexecuibilidade da proposta, especialmente em razão da significativa redução em relação ao valor estimado da contratação, da inconsistência observada na composição dos preços e da insuficiência de elementos comprobatórios aptos a demonstrar, de forma robusta, a viabilidade econômico-financeira da execução contratual.

Em atendimento à diligência realizada, a licitante apresentou manifestação complementar, acompanhada de novas notas fiscais eletrônicas de prestação de serviços, planilha de composição de custos e demais documentos relacionados à execução de serviços correlatos ao objeto licitado.

É o relatório.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

## II – ANÁLISE CONTÁBIL COMPLEMENTAR

Da análise da documentação complementar apresentada, verifica-se que as novas notas fiscais juntadas aos autos apresentam descrições de serviços com maior aderência ao objeto licitado, mencionando expressamente soluções relacionadas a chatbot, automação de mensagens, fornecimento de ferramenta de atendimento, integração com WhatsApp API oficial e gestão de múltiplos atendimentos.

Observa-se, ainda, que os documentos fiscais demonstram a existência de prestação de serviços similares a órgãos públicos e entidades diversas, com valores variando aproximadamente entre R\$ 600,00 e R\$ 1.390,00 mensais, evidenciando que a empresa possui atuação econômica no segmento relacionado ao objeto da contratação.

Sob o aspecto técnico-contábil, tais documentos mitigam parcialmente os indícios inicialmente apontados quanto à ausência de comprovação de atuação operacional compatível com os serviços licitados, uma vez que passam a demonstrar a comercialização de soluções tecnológicas correlatas ao objeto do certame.

Verifica-se, contudo, que a manifestação complementar apresentada pela licitante faz referência à existência de planilha de composição de custos supostamente anexa aos autos. Entretanto, não foi localizada documentação correspondente apta a demonstrar, de forma detalhada, a composição dos custos operacionais relacionados à execução do objeto.

Dessa forma, permanecem limitações relevantes para aferição objetiva da estrutura de custos da proposta ofertada, especialmente quanto aos quantitativos operacionais efetivamente considerados, custos relacionados à utilização da API oficial, infraestrutura tecnológica empregada, composição da mão de obra envolvida e margem operacional adotada.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

## ESTADO DO PARANÁ

Não obstante, a análise de exequibilidade, sob o enfoque técnico-contábil, não se confunde com garantia absoluta de execução contratual, devendo ser considerado que a empresa apresentou elementos adicionais aptos a demonstrar atuação no segmento econômico relacionado ao objeto licitado, assumindo, em tese, os riscos inerentes aos preços ofertados.

Nesse contexto, eventual verificação quanto à suficiência operacional da execução contratual deverá ser acompanhada no âmbito da gestão e fiscalização do contrato, competindo ao fiscal do contrato e aos setores responsáveis monitorar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, nos termos do edital e da legislação aplicável.

#### IV – CONCLUSÃO

Diante da documentação complementar apresentada em sede de diligência, conclui-se que a licitante apresentou elementos adicionais que demonstram atuação no segmento relacionado ao objeto licitado, mitigando parcialmente os indícios inicialmente apontados quanto à exequibilidade da proposta.

Todavia, sob o aspecto estritamente técnico-contábil, a documentação complementar apresentada ainda não permite aferição integral e objetiva da totalidade dos custos operacionais envolvidos na execução contratual, especialmente diante da ausência de documentação detalhada acerca da composição dos custos da proposta.

Ressalta-se que a presente manifestação possui natureza estritamente técnico-contábil, limitada à análise dos documentos apresentados sob o prisma econômico-financeiro, competindo à Pregoeira e ao Setor de Licitações deliberar quanto à aceitação da proposta, realização de novas diligências ou adoção das medidas administrativas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do instrumento convocatório.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

É o parecer técnico-contábil complementar, salvo melhor juízo.

Marmeleiro/PR, 12 de maio de 2026.

**Luana Speorin Burin**  
Contadora  
CRC/PR - 085400/O

